DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0013, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "FEVEREIRO/2023", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

04.000 – SECR. MUNIC. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
VIVIANE AP. FERRARI BARBOSA	01/02/2019	02/02/2022 A 01/02/2023	06/02/2023 A 07/03/2023
05.000 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2018	02/02/2022 A 01/02/2023	06/02/2022 A 02/03/2023
FATIMA DONIZETI DE JESUS BRITO	05/02/1999	05/02/2022 A 04/02/2023	06/02/2022 A 07/03/2023
MICHEL ROBERTO DA SILVA	04/01/2022	04/01/2022 A 03/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
07.000 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALESSANDRO ALÉCIO FERMINO PINTO	11/01/2022	10/01/2022 A 10/01/2023	06/02/2023 A 07/03/2023
CAMILA AP.LOPES DA FONSECA	01/02/2005	01/02/2022 A 31/01/2023	06/02/2023 A 07/03/2023
CLAUDIA VALÉRIA PICOLI	01/02/1993	01/02/2022 A 31/01/2023	06/02/2023 A 07/03/2023
08.000 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
VALDIRENE APARECIDA GARCIA	10/01/2020	10/01/2022 A 09/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
09.000 – SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	10/01/2012	10/01/2022 A 09/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JANEIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0014, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor: Carlos Ben Hur Romero, que específica, e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;

II. Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:

a) - Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;
b) - De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;
c) - De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;
d) - De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;
e) - Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.

III. Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;

IV. Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;

V. Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional ao Servidor: "CARLOS BEN HUR ROMERO", CPF. Nº 044.305.809.10, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, equivalente a 18 (dezoito) dias de férias, entre o período de 01/02/2022 a 18/02/2023, observados que, durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas; *"item c, art.152, Lei Complementar nº 143/2009".*

SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CARLOS BEN HUR ROMERO	10/01/2012	10/01/2022 A 09/01/2023	01/02/2023 A 18/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JANEIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.